

PREFEITURA MUNICIPAL GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 745/83

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA. Estado do Espírito Santo, usando de atribuições le gais,

DECRETA

Art, 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Extraordinário no valor de 0 = 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para atender as des pesas urgentes e imprevistas com a Calamidade Pública declarada em 05 Dezembro de 1983, pelo Decreto nº 744/83, em decorrência das fortes chuvas e inundações ocorridas no Município, no período de O2 a O5 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em O6 de Dezembro de 1983.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.

Divisão de Administração